



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 002/2001

PROMULGAÇÃO

ALTERA A LEI nº 294/98

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou, o Prefeito Municipal sancionou nos termos do Art. 4º § 3º da Lei Orgânica Municipal, Art. 66, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 66, § 3º da Constituição Estadual e eu na qualidade de Presidente e ainda, em conformidade com os referidos diplomas legais, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 10 da Lei nº 294/98, com a redação dada pela Lei nº 307/99, passa a ter a seguinte redação:

II- Empresas	Sobre a base de cálculo
a) Arrendamento Mercantil	2,0%
b) Locação de bens Móveis	3,0%
c) Diversões Públicas	3,0%
d) Transporte de natureza estritamente Municipal	3,0%
e) Demais serviços	3,0%

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de abril de 2001.


JUAREZ BEZERRA LEITE
Presidente